Em atenção ao estabelecido pelo Acordão 2622/2013-TCU- Fica indicado a utilização dos seguintes parametros para Taxas de BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Const. de Rodovias	19,60%	20,97%	24,23%

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
Impostos: PIS, COFINS e ISSQN	Conforme Legislação Especifica		

PARÂMETRO	%	VERIFICAÇÃO	Calculo do BDI
Administração Central	3,80%	OK	23,38%
Seguro e Garantia	0,32%		
Riscos	0,50%		
Despesas Financeiras	1,02%		
Lucro	6,64%		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		
Impostos: ISS (Munic.)	5,00%		
Impostos: CPRB	0,00%		

Valor de BDI para Tabela SINAPI NÃO DESONERADA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

SANTA CECÍLIA/SC
21 DE SETEMBRO DE 2022

Rafael Vanz

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RAFAEL ROMAN VANZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 159738-4